



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos
PL 308/2022

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que “Dispõe sobre a denominação de “LUIZ MARCONDES DE MELLO” a viela 4 da Rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias, Cidade de Sorocaba”.

De início, a proposição foi encaminhada **ao Jurídico** que, em exame da matéria, exarou parecer **pela ilegalidade** (pendente comprovante oficial de efetiva localização).

Na sequência de sua tramitação, esta **Comissão de Justiça** exarou parecer com a mesma ressalva, **recomendendo a Oitiva do Executivo** para obtenção do documento oficial de efetiva localização (fl.09).

Em resposta, o Executivo, através da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM), manifestou-se contrariamente ao prosseguimento do Projeto de Lei, pois a via que se pretende denominar está inserida em área de especial interesse especial, conforme a Lei Municipal nº 8.451/2008, e “**não possui demarcação urbanística do perímetro passível da aplicação da regularização fundiária de interesse especial**”, nos termos das informações prestadas pela Secretaria de Urbanismo e Licenciamento.

Encaminhado a esta Comissão de Justiça, conforme a manifestação da SEURB, consideramos (evento 8.2), consideramos, naquela ocasião, não ser possível a adequada demarcação urbanística e, por consequência, inviável a produção de documentação oficial que comprove a efetiva localização da via sendo que, por este motivo, o PL não atendia plenamente ao disposto no art. 94, §3º, do Regimento Interno.

Ocorre que, **em 17.02.2025, o Nobre Edil Fábio Simoa encaminhou a esta Comissão de Justiça o Ofício Legislativo nº 28/2025 contendo o comprovante oficial de efetiva localização** da via motivo pelo qual consideramos saneando, desta forma, o único requisito regimental que, até então, estava faltando para a denominação.

No entanto, apresentamos a Emenda a seguir com o intuito de adequar a redação da proposição aos termos da descrição contida no comprovante oficial de efetiva localização juntado:

EMENDA 1 ao PL nº 308/2022:

O Art. 1º do PL nº 308/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica denominada de “LUIZ MARCONDES DE MELLO” a VIELA 4 da Rua Rodolfo Garcia com início na Rua Rodolfo Garcia e término em *Cul-de-Sac*, localizada na Região Leste, nesta cidade”.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, **desde que aprovada a Emenda 1, nada a opor** sob o aspecto jurídico da proposição e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria simples** dos Senhores Vereadores nos termos do Art. 162 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

S/C., 25 de fevereiro de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003100380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/02/2025 09:37

Checksum: **E050D9CF3FF2F0C15CC03979BACE9A4CCA7C06BD1FB34B55B763EC0042B6F3C0**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 26/02/2025 10:01

Checksum: **6B2509D707E969E6BF188C932C76F0660B379956B216BFF0C07781F1AFEACFA8**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/02/2025 11:45

Checksum: **0377D759BA361B4512D7076306D48BF51C1811C565AF7414C8A558A7E781D174**

